

EDITAL CPSCS 5/2018

DIVULGA CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO PARA TAXAS ESCOLARES E BOLSAS CONCEDIDAS PELA CAPES AOS ALUNOS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, MESTRADO E DOUTORADO, DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF.

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciências da Saúde, Mestrado e Doutorado, da Universidade São Francisco – USF, no uso de suas atribuições, e considerando o Edital CPSCS 27/2017, baixa o seguinte

EDITAL

Art. 1º Ficam classificados para concessão de Bolsa e/ou Taxas Escolares, oferecidas pelos órgãos de fomento ao Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciências da Saúde, Mestrado e Doutorado, da Universidade São Francisco – USF, os alunos abaixo relacionados:

- I. Modalidade I – Bolsa – Nível de Mestrado
 - 1º Sabrina Cardoso Janussi
 - 2º Gabriel Alves Bonafé
- II. Modalidade I – Bolsa – Nível de Doutorado – Lista de Espera
 - 1º Thaís Cavenatti Bueno
- III. Modalidade II – Taxas Escolares – Nível de Mestrado
 - 1º Thainá Rodrigues de Moraes
 - 2º Nathalia Maria Gonçalves Siqueira
 - 3º Carolina Afonso de Lima
 - 4º Lucas Assoni
 - 5º Caio Cesar Ruy
- IV. Modalidade II – Taxa Escolar – Nível de Mestrado – Lista de Espera
 - 1º Camila Nicolucci

Parágrafo único. Caso haja desistência por parte do classificado, será convocado o próximo em lista de espera.

Art. 2º São atribuições do beneficiário:

- I. cumprir todas as determinações regimentais do curso e da instituição participante do PROSUC no qual está regularmente matriculado;
- II. quando beneficiário da modalidade I, prevista no art.8º, da portaria nº 149, de agosto de 2017, dedicar-se exclusivamente às atividades do curso, ressalvada expressa permissão legal ou

- previsão em ato normativo específico da Capes, conforme art. 11, V;
- III. atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para sua titulação;
 - IV. repassar mensalmente à instituição a qual está vinculado o valor da taxa escolar recebido em sua conta, sujeito ao cancelamento imediato do benefício no caso do não cumprimento desta obrigação;
 - V. restituir à Capes os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PROSUC, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada, e fundamentada em parecer da Comissão de Bolsas PROSUC/Capes, nos termos do art. 5º.

Art. 3º Para o recebimento do auxílio, os classificados deverão assinar o Termo de Compromisso com a Universidade São Francisco – USF na Secretaria de Pós-Graduação, sala 35, Campus Bragança Paulista, até o dia 27 de fevereiro de 2018, indicando o número da agência e o número de conta - corrente em que deseja receber o auxílio.

Parágrafo único. Caso os classificados não compareçam a esta chamada, estarão automaticamente desclassificados.

Art. 4º A liberação das taxas escolares e bolsas ao Programa serão efetuadas exclusivamente pelos órgãos de fomento.

Art. 5º Este Edital está, portanto, condicionado aos prazos praticados pelos órgãos de fomento e esta classificação tem validade até 31 de julho de 2018.

Art. 6º Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos. Publique-se.

Bragança Paulista, 23 de fevereiro de 2018.

Profa. Patrícia de Oliveira Carvalho
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação
Stricto Sensu em Ciências da Saúde